



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**LEI 2.448, de 14 de março de 2002.**

“Institui no âmbito do Município, a Semana da Consciência Negra”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito do Município a “**SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**”, a ser realizada anualmente na ocasião em que se consagra no calendário nacional o dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

**Artigo 2º** - A Semana da Consciência Negra parra a fazer parte do calendário de atividades do Município, em comemoração aos fatos relevantes da cultura-afro.

**Artigo 3º** - Para que a semana da Consciência Negra possa ser instituída plenamente no Município, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispor de recursos públicos para a promoção e divulgação do evento, desde que, entidades afins e/ou escolas queiram realizá-la no cumprimento de seus objetivos culturais.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de março de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO